



Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG

Gabinete do Vereador Sílvio Silva

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – Dores do Indaiá - MG
Telefax (37) 3551-2371 camaradores@indanet.com.br CEP 35610-000

EXMO. SR.
JOSÉ MARINHO ZICA
Vereador Presidente da Câmara Municipal
DORES DO INDAIÁ/MG.


Deferido
José Marinho Zica
Presidente

INDICAÇÃO Nº 58/2013

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 99 R.I., solicita deste Parlamento através do Excelentíssimo Sr. Presidente José Marinho Zica, que envie ao Excelentíssimo Sr. Prefeito modelo de projeto de Lei que Institui a Gratificação de Incentivo à Docência, que conforme anexo.

Justificativa:

O modelo de projeto de Lei que está sendo indicado por este Edil, busca incentivar o educador que muitas vezes é um profissional pouco valorizado, sua função é educar e preparar alunos para a vida pessoal e profissional, incentivar professores é uma maneira de aumentar a autoestima e motivá-los em sua profissão.

Portanto serve o presente projeto como forma de incentivo a professores que buscam na profissão uma maneira de preparar cidadãos para um futuro melhor, uma maneira de motivar e incentivar aqueles que tem em suas mãos o futuro de uma nação.

Fica desde já esclarecido que o Vereador que este subscreve não pode deflagrar o presente projeto, haja vista que o Art. 52 da Lei Orgânica delimita a iniciativa exclusiva da matéria defendida no projeto ao excelentíssimo Senhor Prefeito Ronaldo Antônio Zica da Costa.

Assim, fica o modelo do projeto de Lei referenciada fazendo parte integrante da presente indicação.

Nestes termos pede-se deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, 08 julho de 2013.


Sílvio Silva
Vereador – PPS

RECEBI A 1ª VIA	
Em	08/08/13
às	16:00 horas
Protocolo nº	242/13
Eliana A. Vieira - Secretária Executiva	



Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG

Gabinete do Vereador Sílvio Silva

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – Dores do Indaiá - MG
Telefax (37) 3551-2371 camaradores@indanet.com.br CEP 35610-000

PROJETO DE LEI Nº, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Institui a Gratificação de Incentivo à Docência.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, a partir de 1º de setembro de 2013, a Gratificação de Incentivo à Docência – GDI, devida aos ocupantes dos cargos efetivos de Professor das instituições municipais de ensino, que estiverem na regência de sala de aula.

Parágrafo único. A Gratificação instituída será de 10% (dez por cento) do vencimento básico do professor.

Art. 2º Ao professor que estiver fora da regência, afastado por licença-saúde, licença sem vencimento, ou qualquer outro motivo da sala de aula, não será devida a Gratificação de Incentivo à Docência – GDI.

Art. 3º O professor que acumula dois cargos, fará jus a ambos se estiver na regência de sala de aula num e noutro, caso em que, se estiver em apenas um, neste será devida a Gratificação de Incentivo à Docência – GDI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá/MG, 08 de junho de 2013.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal